PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG
Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal
em, 25/02/2022
Servidor Responsável

LEI Nº 1.372, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Reajusta o vencimento-padrão dos cargos que menciona e dá outra providência".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado em 5% (cinco por cento) o vencimento-padrão dos seguintes cargos, sem prejuízo da revisão geral anual prevista no artigo 37, X, da Constituição Federal:

I - Técnico em Contabilidade;
II - Auxiliar de Serviços Gerais;
III - Cantineira;
IV - Vigia;
V – Coveiro;
VI - Auxiliar Administrativo;
VII – Carpinteiro;
VIII - Fiscal Municipal;
IX – Pedreiro;
X - Motorista;
XI - Auxiliar de Mecânico;
XII – Técnico em Agropecuária;
XIII – Auxiliar de Secretaria;
XIV - Auxiliar de Educação em Saúde;
XV - Operador de Raio X;
XVI - Técnico em Radiologia;
XVII - Monitor Escolar;
XVIII – Auxiliar de Contabilidade;
XIX – Auxiliar Bibliotecário;
XX – Secretário Escolar;
XXI – Técnico em Higiene Dental;
XXII – Técnico em Farmácia; e
XXIII – Técnico em Raio – X.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo atualizará por Decreto os valores dos vencimentos do quadro consolidado dos cargos de provimento efetivo da

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, previsto no Anexo III da Lei Municipal nº 1.107, de 05 de maio de 2014, de modo a incorporar os reajustes concedidos por esta Lei.

Art. 2º. Aplica-se o disposto nesta Lei aos proventos das aposentadorias e às pensões custeadas diretamente pelo orçamento municipal, cujo vencimento-padrão não alcance o valor do salário-mínimo nacional vigente.

Art. 3º. Aplica-se o percentual previsto no *caput* do art. 1º desta Lei à categoria do Conselheiro Tutelar.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Bonfinópolis de Minas, 25 de fevereiro de 2022.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal